

ANDRÉIA DE ALMEIDA SILVÉRIO SIQUEIRA

DESAPOSENTAÇÃO:

**A obrigatoriedade de restituição dos valores
recebidos na vigência do benefício**

BACHARELADO EM DIREITO

FIC-MG
2013

ANDRÉIA DE ALMEIDA SILVÉRIO SIQUEIRA

DESAPOSENTAÇÃO:

**A obrigatoriedade de restituição dos valores
recebidos na vigência do benefício**

Monografia apresentada à banca examinadora da Faculdade de Direito, das Faculdades Integradas de Caratinga-FIC, como exigência parcial de obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Professor Orientador: Ivan Barbosa

FIC-CARATINGA
2013

“ É graça divina começar bem. Graça maior persistir na caminhada certa. Mas a graça das graças é não desistir nunca.”

Dom Hélder Câmara

Dedico este trabalho ao meu Pai José Silvério por ensinar-me o espírito de luta e o valor da humildade e honestidade que lhe eram característicos.

AGRADECIMENTOS

As batalhas foram vencidas e o tão distante objetivo alcançado. Torno-me bacharel em direito e agora com objetivos maiores a serem buscados para melhoria da qualidade de vida de todos.

É neste momento que gostaria de agradecer à Deus por toda força e coragem. Sem Ele eu não conseguiria chegar até aqui.

À minha querida mãe Ilma, minha fortaleza, pelo amor, carinho e apoio.

Ao meu saudoso pai, que foi exemplo de homem na minha vida, no lugar onde ele está, tenho certeza que estará vivenciando a emoção de missão cumprida já que, em vida, dizia que era o sonho dele poder proporcionar às filhas a possibilidade de estudar e se formarem.

Às minhas irmãs Fernanda e Cíntia pelo carinho, dedicação e apoio.

Ao meu amado esposo pela paciência, amor e por não medir esforços para me fazer feliz.

Ao meu filho Rafael pela alegria que traz para minha vida todos os dias fazendo com que minhas forças se renovem só de olhar para seu rostinho lindo.

Aos meus amigos Maxsênio e Geraldo Júnior pelo apoio incondicional nas horas mais difíceis que enfrentei neste último período.

Ao meu orientador Ivan Barbosa que dedicadamente me orientou.

Enfim, a vitória foi alcançada. Levo um sorriso nos lábios, a esperança nos olhos e a certeza de muitas vitórias que ainda virão.

RESUMO

A aposentadoria é direito social previsto na Constituição Federal do Brasil, sendo garantido àqueles que já preencheram todos os requisitos previstos em lei. Ocorre que muitos aposentados voltam ao mercado de trabalho e visando uma aposentadoria melhor, em termos financeiros, tem-se buscado o caminho contrário, ou seja, a desaposentação. Desaposentação nada mais é que a renúncia à aposentadoria visando uma mais vantajosa, seja no mesmo regime ou em regime diverso. Tal instituto não tem previsão legal o que tem gerado grande discussão no meio jurídico, acerca da possibilidade desta renúncia e se implicaria na restituição dos valores percebidos na vigência da aposentadoria ou se tal medida fere o ato jurídico perfeito e o direito adquirido, previstos no art. 5º, XXXVI da CR/88. Neste sentido tem-se que o direito adquirido é consequência de um fato idôneo a produzir efeitos em virtude de lei no tempo em que se realizou, logo inalterável ao arbítrio de outrem. Diante disso, a renúncia à aposentadoria não implica a devolução dos benefícios, pois, enquanto esteve aposentado, o segurado fez jus aos proventos, tendo este incorporado ao seu patrimônio. Ademais não há que se falar em devolução de tais valores, haja vista que possui natureza de verba alimentar. Trata-se de uma situação que ainda não tem decisão definitiva, mas a maior parte dos doutrinadores e jurisprudências abordando o tema, tem se posicionado a favor da desaposentação e pela desnecessidade de devolução dos valores recebidos na vigência da aposentadoria. A presente pesquisa visa verificar se a renúncia da aposentadoria (desaposentação), para fins de concessão de novo benefício, seja no mesmo regime ou em regime diverso, implica em devolução dos valores percebidos, ou tal medida fere o direito adquirido previsto no art. 5º, XXXVI da CR/88

Palavras chave: aposentadoria; desaposentação; segurança jurídica .